



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 28/IEF/URFBIO CN - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0063531/2020-26

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--|--|
| Nome: BANANAL GERACAO DE ENERGIA SOLAR 46 LTDA | CPF/CNPJ: 39.232.047/0001-16 |
| Endereço: ROD MG 423 | Bairro: : ZONA RURAL |
| Município: PAPAGAIOS UF: MG | CEP: 35.669- 000 |
| Telefone: 31 2138 4700 | E-mail: : ANALISTA.MA3750@ERGBH.COM.BR |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|---|---|
| Nome: JOÃO LUIZ CAETANO FILHO E OUTROS (SERVIDÃO DE PASAGEM) | CPF/CNPJ: 735.575.446-72 |
| Endereço: RUA PADRE LIBERO 354 | Bairro: MIGUELÃO |
| Município: PAPAGAIOS UF: MG | CEP: 35.669- 000 |
| Telefone: : 31 21384700 | E-mail: : BRUNA.BATISTA@ORIGOENERGIA.COM.BR |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|----------------------------|
| Denominação: SERVIDÃO DE PASSAGEM | Área Total (ha): 2,05 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): | Município/UF: PAPAGAIOS/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
NÃO SE ENQUADRA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 08 | UN |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 08 | UN | 23K | 523959 | 7845450 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| INFRAESTRUTURA | CONSTRUÇÃO E RECONDUTORAMENTO DE UMA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA | 2,05 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| CERRADO | PASTAGEM EXÓTICA COM ÁRVORES ISOLADAS | | 2,05 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|--------------------------|------------|---------|
| LENHA | LENHA DE FLORESTA NATIVA | 0,6675 | M³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0033283/2020-79: 16/12/2020

Data de solicitação de informações complementares: 10/03/21

Data do recebimento de informações complementares: 14/07/21, 02/08/21, 06/08/21 e 12/08/21.

Data da vistoria: 03/03/2021

Data de emissão do parecer técnico: 12/08/21

Trata-se de solicitação para instalação de rede de distribuição de energia que atenderá a usina fotovoltaica que será instalada na Fazenda Boa Vista, objeto de requerimento contido no processo 2100.01.0062451/2020-86.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Corte ou aproveitamento de 8 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 2,05 há, com a finalidade de instalação de rede de distribuição de energia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Papagaios.

A área da rede de distribuição está localizada nas propriedades matriculadas sob os números 37.756 e 42.392, ambas do livro 2 do Cartório de registro de Imóveis da comarca de Pitangui, de propriedade de João Luiz Caetano Filho e Maria Eliza Lopes Maciel.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com presença de pastagem de braquiária com árvores isoladas. O relevo é plano. Está inserida na sub-bacia SF3 - CBH Rio Paraopeba e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Não se enquadra.

Conforme artigo 88, §4º, inciso II, do Decreto Estadual 47.749/19, não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal e, portanto, de inscrição do imóvel no CAR:

- II - áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o corte ou aproveitamento de 08 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 2,05 ha, no município de Papagaios (Figura 1). É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de rede de distribuição de energia.

A área requerida tem vegetação com pastagem de braquiária e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma intervenção que irá atender necessidade de distribuição de energia de usina fotovoltaica a ser instalada ao final da linha.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a BANANAL GERACAO DE ENERGIA SOLAR 46 LTDA., CNPJ: 39.232.047/0001-16.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a ERG Engenharia Ltda, CNPJ: 00.209.792/0001-09, tendo como responsável técnico o biólogo Marcos Vinicius Mendes, CRBio 117114/04-D e a Eng. Florestal Luiza Miriam Gonçalves Vieira, Crea/MG 150365. Demais técnicos participantes estão especificados no PUP (SEI 33669282).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 0,6675m³ de lenha. Foi encontrado indivíduo protegido por lei, o qual também será objeto de supressão. O produto florestal in natura será utilizado internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401035059827, Valor R\$ 467,66, Data pagamento 02/10/2020. (SEI 22995491).

Taxa de Expediente Complementar: DAE 1401105498093, Valor R\$33,23, Data pagamento (SEI 33669285).

Taxa florestal lenha: DAE 2901035061579, Valor R\$ 3,47, Data pagamento 02/10/2020. (SEI 22995491).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23105582.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

RESTRICÇÕES AMBIENTAIS

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se enquadra.
- Unidade de conservação: Não se enquadra
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo a Médio.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Diversos são os benefícios diretos amplamente discutidos acerca da utilização da energia solar como fonte de energia, mas, para além disso, destacam-se os componentes socioeconômicos deste processo tais como, geração de empregos, contratos com proprietários de imóveis rurais com alto grau de antropização, melhora na qualidade da água a longo prazo, dentre outros.

-Atividades desenvolvidas: CONSTRUÇÃO E RECONDUTORAMENTO DE UMA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: Não há

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

-Data da realização da vistoria: 03/03/2021

-Acompanhante: Consultor Marcos Vinicius Mendes.

Em vistoria realizada no dia 03/03/2021 na presença do consultor foi verificado o local de intervenção. No local requerido foram observadas algumas arvores isoladas em meio a pastagem de braquiária, as quais foram identificadas conforme censo apresentado.

Verificou-se que a rede de distribuição a ser instalada é necessária para atender a usina fotovoltaica que será instalada na mesma propriedade, conforme processo SEI (2100.01.0062451/2020-86) já analisado.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Topografia: O relevo predominante é plano.

- Solo: A área de intervenção localiza-se em unidades de mapeamento das classes de solo LVd8 - Latossolos Vermelhos Distróficos. Os Latossolos-Vermelhos são solos profundos e bem drenados, com horizonte A moderado, com características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. A coloração vermelha acentuada se deve aos altos teores e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material. A textura média, argilosa a muito argilosa, com baixo gradiente textural entre os horizontes A e B, baixa capacidade de troca de cátions (CTC), baixos ou nulos teores de minerais primários e de fácil intemperização.

- Hidrografia: A rede de drenagem da área de intervenção do empreendimento situa-se na bacia hidrográfica do rio São Francisco, na sub-bacia do rio Paraopeba. A bacia do rio Paraopeba abrange o total de 35 municípios, possui uma área de 13.643 km² e

corresponde a 2,14% do território da bacia do rio São Francisco. O Ribeirão das Areias é o mais próximo do local da intervenção, conforme dados obtidos do IDE/SISEMA.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A vegetação do local é formada por pastagem exótica e árvores isoladas.

Na área de intervenção as seguintes espécies foram encontradas: maria preta, aroeira, jacarandá canzil e ipê amarelo.

- Fauna: A partir dos dados secundários obtidos como também pela observação de campo pelos técnicos responsáveis pela amostragem através do método de avistamento quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo, destacam-se na região alguns espécimes da fauna característica do bioma Cerrado. Podem ser observados na região espécimes como o Veadão Campeiro (*Ozotoceros bezoarticus*), Besouro Rola Bosta (Scarabeidae) Seriema (*Cariama cristata*), Abelhas do gênero *Euglossini*, importantes polinizadores, Cobra Coral (Elapidae), Pomba-de-bando (*Zenaida auriculata*), Lagarto (*Tropidurus torquatus*). Não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção na área objeto de intervenção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após vistoria no local de intervenção e análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação rede de distribuição de energia.

No quesito de restrições ambientais foi encontrada 1 restrição conforme análise do IDE SISEMA, sendo baixa a média a potencialidade de ocorrência de cavidades. Com relação a esta restrição não foram encontrados vestígios de cavidades no local da intervenção. Além disto, a atividade a ser desenvolvida no local não afetará o solo em profundidade, o que minimiza o risco de afetar alguma cavidade, caso venha a existir.

A área em que ocorrerá a intervenção ambiental possui uso alternativo do solo, sendo composta de pastagem exótica (braquiária) com árvores isoladas. Não será suprimida espécie ameaçada de extinção. Foi encontrado na área uma espécie legalmente protegida (*Handroanthus serratifolius*), cuja supressão é admitida conforme art. 2º da Lei 9.743 de 1988. Verifica-se assim que a intervenção ambiental requerida é passível de aprovação, não tendo legislação que proíba sua supressão.

A intervenção não se encontra em APP e reserva legal.

A intervenção interceptará duas matrículas distintas, porém de mesmos proprietários e as servidões de passagem estão apresentadas no processo.

Foi necessária a relocação de parte da reserva legal conforme CAR nº MG-3146909-9A05.6F5F.A75D.4030.947F.364E.E21C.3EEA, da Fazenda Boa Vista, com área de 20ha. Apesar da reserva legal desta propriedade, registrada sob o nº 37.756 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitangui, já está delimitada em outra propriedade, foi apresentado o CAR com mais uma demarcação de reserva na própria propriedade, com área de 4,2413 há. Com a relocação feita via CAR a intervenção não afetará área de reserva legal.

Quanto ao censo florestal apresentado as seguintes espécies foram encontradas: maria preta, aroeira, jacarandá canzil e ipê amarelo.

Foi encontrada espécie imune de corte, no caso o ipê amarelo.

Pela supressão do ipê o requerente optou pelo pagamento em pecúnia, conforme previsto na LEI Nº 20.308, de 27-07-2012.

A atividade a ser desenvolvida é considerada de utilidade pública.

Foi encontrado 1 ipê, sendo necessário o pagamento de 100 UFEMG's por árvore, ou seja, 100 (Cem) UFEMG's, conforme último PUP revisto e apresentado (SEI 33398730).

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

Redução de populações de espécies imunes de corte

O impacto de redução de populações de espécies imunes ao corte durante a etapa de implantação está associado ao aspecto de remoção da cobertura vegetal.

Prevê-se a supressão de um indivíduo de Ipê Amarelo (*Handroanthus serratifolius*) espécie imune de corte de acordo com a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

É um impacto de efeito negativo, de ocorrência certa, a partir da remoção da cobertura vegetal, a qual incide de forma direta. A sua abrangência é local, pois se dará na ADA, sua manifestação estará associada a ação geradora, por isso, pode ser classificada como Imediato ou Curto Prazo e a forma de manifestação é descontínua, quando a ação geradora, provenientes das ações de supressão vegetal, classificado como Irreversível e passível de Compensação Ambiental.

Sugere-se que sejam tomadas medidas para a compensação da vegetação a ser suprimida de forma a garantir sua contribuição no processo de conservação deste bioma. Como forma de compensação pelo corte de um exemplar de ipê o empreendedor deverá realizar o pagamento em pecúnia.

Redução da Vegetação - Árvores isoladas

Ainda que este se apresente como um impacto com menor magnitude no processo de aceleração da fragmentação do bioma Cerrado devido se tratar de corte de árvores isoladas, esta alteração acarretará em diminuição na qualidade do ar, redução da ocorrência de organismos que utilizavam estas árvores para forrageio ou abrigo.

Dessa forma, deve ser cumprida alguma compensação pelo material lenhoso ou madeireiro explorado na propriedade de preferência, o mesmo sendo utilizado dentro da mesma.

Quanto à eliminação do banco de sementes devem ser mantidos no entorno do local de intervenção e em toda a propriedade, os indivíduos arbóreos de maior porte, e que apresentem características inerentes à dispersão de sementes e herdabilidade.

Alterações ambientais durante a implantação e operação

Exposição do solo

Durante a fase de implantação ou mesmo de operação devem ser tomadas medidas a fim de não permitir que o solo fique exposto evitando aceleração de processos tais como eutrofização de corpos d'água adjacentes e/ou processos erosivos. Ainda, devido a natureza da atividade requerida sugere-se a aplicação de práticas de conservação de solo e água.

Retirada e movimentação de solo

Durante o planejamento das atividades, devem ser traçadas rotas por onde o maquinário irá trafegar, evitando que outras áreas sejam impactadas por tal ação, de modo que o trânsito de maquinário seja o mais localizado possível, não havendo intervenções em solo de locais fora do projeto. O pré-estabelecimento das rotas, também irá contribuir para amenizar a compactação do solo em áreas diversas. Não deveram ser elaboradas rotas e abertura de vias em locais de remanescente de vegetação ou áreas de preservação permanente.

Danos à microbiota do solo oriundo do uso de biocidas

No intuito de reduzir os danos causados à microbiota do solo, sugere-se que no processo de instalação, caso seja necessário, utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo promovendo uso consciente de biocidas na área.

Emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão

Em virtude das necessidades para execução da atividade é quase que inevitável a emissão de partículas ou de gases de combustão. No entanto, o empreendedor deverá sempre aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

NÃO SE ENQUADRA.

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da Corte ou aproveitamento de 08 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 2,05 ha, com a finalidade de instalação de rede de distribuição de energia, na Fazenda Boa Vista, no município de Papagaios, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 0,6675 m³ de lenha nativa. O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão do indivíduo de ipê será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia, conforme previsto na LEI Nº 20.308, de 27-07-2012.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo |
|------|--|---------------------------|
| 1 | Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estadual 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012. | Antes da entrega do DAIA. |

11. FIGURA



Figura 1 (Fonte Google Earth)

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES
MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 13/08/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33674896** e o código CRC **D386E7D0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0063531/2020-26

SEI nº 33674896